

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 02610045.000310/2024-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER/RN - CENTERN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO, por grupo(lote).

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2024.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09:00 horas

UASG: 926944

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DO REAJUSTE
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02610045.000310/2024-95)**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado por meio da Portaria n.º 011/2024, de 06 de fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER/RN - CENTERN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O tipo de julgamento da licitação será **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Considerando o valor global estimado para contratação do objeto a participação nesta licitação será **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, conforme dispõe o art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como observando-se o previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item e valor total do grupo(lote);
- 4.1.2. Marca/fabricante;
- 4.1.3. Descrição do item, quando couber.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$5,00 (cinco reais)**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO.**
- 5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.5.1 e 3.6 deste edital**.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

- 6.15.2. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.15.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.15.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.15.5. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.15.6. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.15.7. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.15.8. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.15.9. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.15.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 do Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal" (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 04 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br>, após o cadastro do representante legal da licitante no sistema SEI/RN através do link: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplmater.rn@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:
- 12.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Nacional (www.gov.br/compras)
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02610045.000310/2024-95

13. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

13.1. Processo administrativo

14. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

14.1. Condições de gerais da Contratação.

14.2. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN, Programa Gente do Campo e o PRONERA para o ano vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - CEREAIS/ MASSAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT
01	Achocolatado em pó – Instantâneo, embalagem de 01 Kg, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS)	Unidade	30	R\$12,60
02	Açúcar - Refinado, granulado. Cor branca; com registro no MS; Embalagem pacotes de 1 kg; com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400	R\$5,20

03	Adoçante - Composto de Edulcorantes Artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de Rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; Registro no MS.	Unid.	10	R\$4,20
04	Arroz parboilizado - De primeira qualidade; Tipo I; Classe longo fina com seleção eletrônica com especificações na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200	R\$5,98
05	Arroz polido - De primeira qualidade; Classe longo fino, tipo I; com as especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200	R\$4,96
06	TEMPERO MISTO MUÍDO SECO - embalagem de 100g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade	10	R\$2,71
07	Aveia – embalagem com 200g; 100% natural; Integral, com fibra, flocos finos, Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MS	Unidade	50	R\$3,96
08	Azeitona verde - em conserva, embalagem com 500g, selecionadas, caroço grande; com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	30	R\$18,33
09	Batata palha - de primeira qualidade; fatias íntegras e crocantes, Embalado em plástico resistente com de 500 gramas, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12. Registro no SSAP ou MS.	Unidade	100	R\$15,40
10	Essência de Baunilha - embalagem 30 ml, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, validade de no mínimo 12 meses	Unidade	20	R\$3,71
11	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO MAISENA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses.	Unidade	250	R\$5,70
12	BISCOITO TIPO MARIA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses. Registro no MS.	Unidade	150	R\$4,69
13	Biscoito cream-cracker - De primeira qualidade; embalagem de 400 gramas, duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínimo 06 meses, registro no MS.	Unidade	200	R\$5,10
14	Café Tradicional torrado e moído - até tipo 8, 100% puro moagem, embalado a vácuo, de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses , registro MS,	Unidade	450	R\$18,77
15	Colorífico- de primeira qualidade. Embalagem com 100 gramas, contendo no máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses. Registro no MS.	Unidade	300	R\$2,44
16	CREME DE LEITE; Creme de leite, UHT homogeneizado, teor de gordura até 20 %, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo tetrapak. Validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade	400	R\$3,53
17	Ervilha - embalagem em conserva, com 200 g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	50	R\$2,85
18	Extrato de tomate - Embalagem com 340 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses Registro no MS.	Unidade	300	R\$2,23
19	Farinha de mandioca seca - de primeira qualidade; Classe branca; - Sub grupo fina; Beneficiada. Endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses, embalagem de um 1 kg.	Kg	150	R\$5,82
20	Farinha de milho pré-cozida (flocos) - De primeira qualidade; Para preparo de cuscuz, bolos e mingaus; 100% natural e sem sal; Embalagem com 500 gramas com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses. Registro no MS.	Unidade	350	R\$2,61
21	Farinha de rosca - de primeira qualidade; Embalagem com 01kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 5 meses, além de inscrição no órgão competente.	kg	20	R\$9,77
22	Farinha de trigo com fermento - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250	R\$5,98
23	Farinha de trigo sem fermento - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250	R\$5,86
24	Feijão branco macassar - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	100	R\$7,70
25	Feijão carioca - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220	R\$11,11
26	Feijão preto - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220	R\$8,69
27	Goma de mandioca fresca - de primeira qualidade, lavada e peneirada; Livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente de 1 Kg, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 1 mês. Inscrição na SSAP.	Kg	200	R\$8,13
28	Leite Pasteurizado - Peso líquido 1000ml. Embalagem plástica resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Teor de gordura de até 3%. Registro no MAPA e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN. Transportada sob temperatura ideal.	Litros	500	R\$4,42
29	Leite condensado - Embalagem de 395g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Unidade	100	R\$6,50
30	Leite em pó desnatado instantâneo - com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D; Embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 Meses; Registro no MAPA, Inspeccionado pelo SIF.	Unidade	20	R\$18,50
31	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF, pacote com 400g.	Unidade	200	R\$15,78
32	Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	400	R\$4,80
33	Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	200	R\$5,58
34	Massa para lasanha pré-cozida - de primeira qualidade. Peso líquido 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	80	R\$6,70
35	Maionese- Embalagem com 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 90 dias. Registro no MS.	Unidade	100	R\$6,82

36	Manteiga comum com sal - de primeira qualidade; embalagens com 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA.	Unidade	100	R\$18,56
37	Margarina vegetal com sal - de primeira qualidade, 60% de lipídios. Peso líquido 15kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), com SIF/DIPOA.	Unidade	50	R\$221
38	Milho verde - Em conserva; Com peso líquido drenado de 200 gramas. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade	50	R\$4,14
39	Óleo de soja - de primeira qualidade. 100% natural; Comestível; Extrato refinado; Peso líquido 900 ml. Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses.	Unidade	300	R\$8,94
40	Orégano - embalagem de 50g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade	10	R\$2,82
41	Bandeja com 30 unidades de Ovos de galinha Branco – tamanho médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA.	Bandeja	300	R\$13,43
42	Kg Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada.	kg	400	R\$16,99
43	Queijo Mussarela - de primeira qualidade, Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	150	R\$45
44	Queijo Coalho - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	50	R\$45
45	Queijo Manteiga - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	50	R\$45
46	Queijo ralado – tipo parmesão. de primeira qualidade. Embalado a vácuo, com 100g. Registro no MS.	Unidade	50	R\$6,50
47	Requeijão cremoso tradicional copo: requeijão pote 200g. composição: água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico	Unidade	40	R\$9,47
48	Gelatina, pó para preparo de gelatina; sabores diversos; em embalagens de no mínimo 24grs, integras, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.	Unidade	50	R\$2,20
49	Rapadura em tablete - Composto de açúcar, melado de cana, xarope de glicose; Embalados em tabletes/barras de 500g; Com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e Prazo de validade.	Unidade	80	R\$5,71
50	Sal refinado iodado - com antiemulante. Peso líquido 1kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no MS.	Kg	50	R\$1,79
51	Molho de shoyu, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico, transparente, atóxico e lacrado, com 1l.	Unidade	15	R\$11,50
52	Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados, com peso de 1kg	Unidade	15	R\$5,37
53	Molho inglês, preparado à base de extrato de carne, acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	Unidade	20	R\$11,12
54	Chá variados (camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã, boldo). Caixa de 10 G com 10 sachês com dizeres de rotulagem , contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses . Registro no .MS	CX	30	R\$3,14
55	Tempero completo líquido – Embalagem c/500ml . Concentrado. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem , contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses . Registro no MS	Unidade	40	R\$3,98
56	Vinagre - frascos de 500 ml, com Acidez de até 4,5%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses. Registro no MAPA.	Unidade	80	R\$4,69

VALOR TOTAL LOTE 1:**LOTE 02 - CARNES**

57	Carne bovina corte alcatra - Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230	R\$38,65
58	Carne bovina corte Patinho- Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230	R\$30,97
59	Carne de charque – origem bovina, refrigerada, sem osso, embalada à vácuo. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	Kg	130	R\$42,08
60	Carne Salgada tipo coxão mole carne de sol de 1ª - De primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, devida ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	200	R\$32,37

61	Costela bovina - De primeira qualidade; Embalada em saco plástico e caixa de papelão com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega, inscrição no MAPA contendo o SIF ou SEIPOA.	Kg	300	R\$25,14
62	Frango (coxa sobre coxa) - De primeira qualidade. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	600	R\$8,37
63	Frango (filé de peito) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	400	R\$16,74
64	Linguiça defumada - Tipo calabresa; Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	200	R\$28
65	Linguiça para churrasco tipo toscana- De primeira qualidade; Congelada; em Embalagem plástica transparente e resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	100	R\$23,17
66	Lombo – carne Suína de primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	250	R\$28,50
67	Fígado bovino congelado (á18°C).Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	80	R\$18,17
68	Músculo - carne bovina de segunda qualidade; Resfriada; Sem osso, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	350	R\$21,44
69	Peixe em posta tipo atum ou dourado congelado - postas de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	200	R\$29,45
70	Presunto - De primeira qualidade. Sem capa de gordura, em peça lacrada. Embalado a vácuo, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	50	R\$31,22
71	Salsicha para cachorro quente - composta de carne suína, bovina e de frango; de primeira qualidade; Embalada a vácuo, embalagem plástica resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	100	R\$13,88
72	Peixe filé de tilápia de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	100	R\$40
73	Camarão médio limpo eviscerado, sem casca, congelado armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos). corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes, coloração própria da espécie (não deve apresentar manchas ou pigmentação estranha), cheiro próprio e suave. transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, lacrado, devidamente rotulado com os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	Kg	20	R\$70

VALOR TOTAL LOTE 2**LOTE 03 - FRUTAS**

74	Abacaxi - De primeira qualidade; Tamanho grande; Peso médio de 1.200g; Talo aderente e casca sem fungos; Integro e consistência firme.	kg	180	R\$5,05
75	Banana prata - de primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, com equivalente em quilo de 10 unidades. Casca livre de fungos; Integra; Maturação natural.	Kg	250	R\$4,50
76	Laranja pêra - De primeira qualidade; Peso médio de 200g ou equivalente 25kg=100unid. Casca lisa, integra, livre de fungos, fina e de cor brilhante; de consistência firme..	Kg	50	R\$4,80
77	Limão comum - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, equivalente de 1kg=10und. Casca lisa, integra, livre de fungos. De consistência firme.	Kg	50	R\$4,50
78	Maçã - De primeira qualidade; Peso médio 150g; casca lisa integra, livre de fungos; Consistência firme; Embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	50	R\$11,47
79	Mamão Havaí - De primeira qualidade; Tamanho de médio com cerca de 500g por unidade; Casca lisa, livre de fungos; Com maturação natural; Consistência firme, integro.	kg	250	R\$7
80	Maracujá - -De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande	Kg	50	R\$10,20
81	Melancia - De primeira qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca integra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	250	R\$4,30
82	Melão amarelo- De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades.	Kg	250	R\$5

VALOR TOTAL LOTE 3**LOTE 04 - VERDURAS/LEGUMES/ HORTALIÇAS**

83	Abóbora - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande; Integro, consistência firme; Casca livre de fungos e grossa.	Kg	150	R\$4,50
84	Alho - De primeira qualidade; Grupo comum, branco, tipo especial. Dentes bem definidos e limpos, firmes e sem machucados.	Kg	100	R\$22

Embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem e prazo de validade.			
85	Batata inglesa - de primeira qualidade;- Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos	Kg	200 R\$8,59
86	Beterraba - de primeira qualidade; Casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; Tamanho de médio a grande; Consistência firme;- Sem indícios de germinação;- Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	80 R\$5
87	Cebola seca branca - de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca integra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação, embalada adequadamente.	kg	250 R\$8
88	Cenoura - De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo	Kg	200 R\$5
89	Chuchu - De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g;	Kg	100 R\$3,50
90	Tamanho de médio a grande; Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em inicio de germinação.	Kg	80 R\$5,64
91	Pepino - De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, cor verde escuro; De consistência firme.	Kg	80 R\$5,83
92	Pimentão - De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme; Íntegros; Tamanho de médio a grande.	Kg	80 R\$6,74
93	Repolho branco - De primeira qualidade. Folhas livres de fungos, integra; cor verde-clara; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	300 R\$10
94	Tomate - De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos	Kg	30 R\$10
95	Vagem - De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	50 R\$9,95
96	Coentro - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	20 R\$8,95
97	Cebolinha - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	200 R\$6,15
98	Alface tipo cresa de primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	50 R\$10
99	Inhame De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	8 R\$7,80

VALOR TOTAL LOTE 4

LOTE 05 - POLPA DE FRUTA

POLPA DE FRUTA – GOIABA, Polpa de fruta, natura, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g.			
100	Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$12
POLPA DE FRUTA - ACEROLA Polpa de fruta, natura, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g.			
101	Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$10,50
POLPA DE FRUTA - CAJÁ Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem			
102	plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$11,90
POLPA DE FRUTA - MANGABA Polpa de fruta, natura, mangaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g.			
103	Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$16
POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA Polpa de fruta, natura, graviola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g.			
104	Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$14
POLPA DE FRUTA - ABACAXI Polpa de fruta, natura, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g.			
105	Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80 R\$14

VALOR TOTAL LOTE 5:

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 199.277,75 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CIN

- 14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449/2023, de 07 de março de 2023.
- 14.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do Termo de Contato, prorrogável na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021
- 14.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.586,10 (cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme custo unitários em tabela acima.
15. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 15.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:
- 15.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 15.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- 16.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:
- 16.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**17.1. Sustentabilidade:**

17.1.1. O fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

17.2. Subcontratação:

17.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

17.3. Garantia da Contratação:

17.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 (cinco por cento) 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

17.3.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato

17.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**18.1. Condições de Entrega:**

18.1.1. O prazo de entrega dos itens é mensal, com dia da semana a ser definida pela CONTRATANTE, conforme quantidade alimentos solicitados através de ORDEM DE COMPRA expedida pelo Ordenador de Despesas.

18.1.2. Os itens deverão no endereço: R. Unnamed Rd, 59162-000, São José de Mipibu - RN.

18.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, sendo entregues no Centro de Treinamento-CENTERN, conforme endereço previsto no item **6.1.2**

18.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

18.2. Modelo de Gestão do Contrato:

18.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do email: ematercentern@gmail.com

18.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.2.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.2.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (previsto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.)

18.2.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.2.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.2.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**19.1. Recebimento do objeto**

19.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

19.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

19.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2. **Liquidação**

19.2.1. Em atenção aos artigos 4º, § 1º e 5º da Resolução 032 de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado, o prazo para liquidação da despesa se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término dos procedimentos de acordo com o prazo e as condições de pagamento estabelecidas no futuro contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais, sendo o fiscal do contrato o responsável pelo respectivo atesto.

19.3. Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/faturamento do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável, para fins de liquidação e pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa ao setor competente da EMATER/RN.

19.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” ou “termo de recebimento” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente da EMATER/RN, através de Ordem Bancária com crédito em conta do fornecedor.

19.6. O “atesto” ou “termo de recebimento” fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.7. Para execução do pagamento de que trata essa Cláusula a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, CNPJ nº. 08.281.073/0001-00, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como o número do contrato que será celebrado.

19.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EMATER/RN, posto isto, a contratante não aceitará cobranças inadequadas.

19.9. A EMATER/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

19.10. O pagamento somente será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser creditado o valor.

19.11. A Nota fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados: - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

19.12. Todos os valores decorrentes dos serviços serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

19.13. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

19.14. À CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

19.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.17. Para fins de emissão de NF-e destinada a órgãos e entidades da administração direta e indireta deste Estado, inscritos perante o Cadastro de Contribuintes do Estado com CNAE não gerador de ICMS, o emitente deverá indicar que se trata de venda para consumidor final e não contribuinte do ICMS, preenchendo os respectivos campos conforme especificado no “Manual de Orientação do Contribuinte da Nota Fiscal Eletrônica”, conforme o Decreto Estadual nº 28.431, de 23 de outubro de 2018, Art. 662-B, § 16, da seguinte forma:

- a) campo indicador de consumidor final denominado ‘indFinal’ com valor igual a ‘1’;
- b) campo indicador da IE do Destinatário denominado ‘indIEDest’ com valor igual a ‘9’ (NR)

19.18. **Prazo de pagamento**

19.18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

19.19. **Forma de pagamento**

19.19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

19.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

20. **CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

20.1.2. A participação para este certame será exclusiva para ME/EPPs nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, de 06 de novembro de 2020.

20.1.3. Caso o fornecedor aceite concorrer em alguns itens com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de compras em geral, fica dispensadas das exigências de Habilitação, conforme inciso III, art. 70 da Lei nº 14.133/2021

20.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.2. Habilitação Jurídica

20.2.1. Pessoal Física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de em todo o território nacional;

20.2.2. Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá Estadual/Municipal comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

20.4. Qualificação Econômico-Financeira

20.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, previsto em seu Art. 69 da Lei 14.133/2021;

20.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

20.5. Qualificação Técnica

20.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

20.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

20.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

20.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

20.5.6. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

20.5.7. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

20.5.8. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Valor (R\$): R\$ 199.586,10 (cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

21.2.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

A contrata será atenda pela seguinte Dotação

Ano Financeiro: 2024

Função programática: 20.122.0100.2434

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Elementos de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 0.500

23. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. A classificação é pública, conforme Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011

24. RESPONSÁVEIS

24.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e com fundamento no Art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

25. OUTRAS INFORMAÇÕES

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas

Daniel de Anchieta Rodrigues
Subcoordenador - CENTERN

Rafael Amaro de Farias
Subcoordenador - GASA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02610045.000310/2024-95

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 02610045.000310/2024-95

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Treinamento da EMATER/RN (CENTERN) é utilizado por esta Instituição para a realização do Programa Gente do Campo, parceria com o Governo Estadual, beneficiando duas turmas de graduação e uma de pós graduação, com aproximadamente 130 educandos bolsistas que possuem rotinas de aulas semanais; também há a execução do PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária), desempenhado através de Termo de Cooperação firmado junto a UFRN; além de seminários, conferências, oficinas, retiros, confraternizações e demais atividades do gênero, inclusive dos demais entes estatais, possibilitando o atendimento tanto das necessidades da EMATER/RN, quanto treinamentos de técnicos, produtores rurais e famílias assistidas por esta instituição; bem como, para aluguel da estrutura do centro e de seus serviços para eventos externos, que demandem alojamento e serviço de alimentação.

Para atender as necessidades desses trabalhos que são realizados nos espaços do CENTERN e que tem como estimativa a recepção de 200 pessoas por mês, é indispensável a aquisição de gêneros alimentícios, visto que o ambiente possui cozinha equipada para o fornecimento de refeições como café da manhã, lanches, almoço e jantar para os participantes desses programas ou demandas realizadas no espaço. A aquisição dos gêneros alimentícios garantirá o preparo das refeições com qualidade possibilitando um melhor aproveitamento de tempo e disposição para os envolvidos. A falta dos gêneros alimentícios prejudicará a exequibilidade das aulas presenciais dos programas citados, além de todos os outros eventos que possam ocorrer periodicamente neste ambiente.

3. SETOR REQUISITANTE

ÁREA	RESPONSÁVEL
CENTERN - CENTRO DE TREINAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	DANIEL DE ANCHIETA RODRIGUES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem as seguintes determinações:

- I - A empresa a ser contratada deve atender requisitos mínimos, a saber:
- a) ser do ramo do objeto descrito;
 - b) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
 - c) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
 - d) possuir certa experiência no mercado; e
 - e) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.2. O material solicitado é considerado de natureza comum, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante remessa de Ordem de Compra expedida pelo Ordenador de Despesas a ser enviada ao fornecedor contratado.

4.3. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, sendo entregues no CENTERN, no endereço: R. Unnamed Rd, 59162-000, São José de Mipibu - RN.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no item 7 deste documento;

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 7 deste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

LOTE I - CEREAIS/ MASSAS	Entrega parcelada conforme demanda, mensalmente, nos dias acordados com o servidor designado pela Contratante, no horário das 7:00 às 13:00hs, no endereço do CENTERN previsto no item 4.3
LOTE II - CARNES	Entrega parcelada conforme demanda, mensalmente, nos dias acordados com o servidor designado pela Contratante, no horário das 7:00 às 13:00hs, no endereço do CENTERN previsto no item 4.3
LOTE III - FRUTAS	Entrega parcelada conforme demanda, mensalmente, nos dias acordados com o servidor designado pela Contratante, no horário das 7:00 às 13:00hs, no endereço do CENTERN previsto no item 4.3
LOTE IV - VERDURAS/ LEGUMES/ HORTALIÇAS	Entrega parcelada conforme demanda, mensalmente, nos dias acordados com o servidor designado pela Contratante, no horário das 7:00 às 13:00hs, no endereço do CENTERN previsto no item 4.3

LOTE V - POLPA DE FRUTA Entrega parcelada conforme demanda, mensalmente, nos dias acordados com o servidor designado pela Contratante, no horário das 7:00 às 13:00hs, no endereço do CENTERN previsto no item 4.3

- 4.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais, para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidade anexa;
- 4.9. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas de: Identificação do produto; Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Data de validade; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do fabricante.
- 4.10. Os produtos fornecidos deverão possuir data de fabricação de, no máximo, uma semana de diferença da data de entrega do objeto solicitado através de Ordem de Compra, para que, desta forma, a data de validade dos produtos sejam usufruídas por um prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.11. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;
- 4.12. Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- 4.13. Nos valores propostos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.14. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.15. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a CONTRATADA deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada no ramo da atividade com compatibilidade ao objeto pretendido. Através do levantamento de mercado, foi identificado um grande número de fornecedores, o que garante a participação de empresas que possam concorrer para o fornecimento do objeto, visando a obtenção dos melhores preços.
- 5.2. Foram analisados processos de anos anteriores deste Instituto (ID: 14397861 e 18094730) e contratações similares feitas por outros órgãos, como as realizadas na IRP (Intenção de registro de preço) nº 69/2020 da UASG 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, através de consultas a outros editais, para identificação de novas tecnologias, metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Trata-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de Gêneros Alimentícios solicitado pelo CENTERN, tem como objetivo de atender às demandas do Centro de Treinamento da EMATER (CENTERN RN) para o ano de 2024. A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para atender as demandas do Programa Gente do Campo, em parceria com o Governo Estadual, o qual beneficia duas turmas de graduação e uma de pós graduação, com aproximadamente 130 educando bolsistas que possuem rotinas de aulas semanais; o PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária), desempenhado através de Termo de Cooperação firmado junto a UFRN; seminários, conferências, oficinas, retiros, confraternizações e demais atividades do gênero, possibilitando atendimento tanto das necessidades da EMATER/RN, quanto treinamentos de técnicos, produtores rurais e famílias assistidas por esta instituição; bem como, para aluguel da estrutura do centro e de seus serviços para eventos externos, que demandem alojamento e serviço de alimentação.
- 6.2. Para atender as necessidades desses trabalhos que são realizados nos espaços do CENTERN e que tem como estimativa a recepção de 200 pessoas por mês, é indispensável a aquisição de gêneros alimentícios, visto que o ambiente possui cozinha equipada para o fornecimento de refeições como café da manhã, lanches, almoço e jantar para os participantes desses programas ou demandas realizadas no espaço. A aquisição dos gêneros alimentícios garantirá o preparo das refeições com qualidade possibilitando um melhor aproveitamento de tempo e disposição para os envolvidos. A falta dos gêneros alimentícios prejudicará a exequibilidade das aulas presenciais dos programas citados, além de todos os outros eventos que possam ocorrer periodicamente neste ambiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. A estimativa das quantidades foram levantadas sendo consideradas três parâmetros, sendo eles:
- I - Necessidade dos alimentos fornecidos para o período de 12 meses;
 - II - Previsão de um número total de usuários para cada evento;
 - III - Histórico do quantitativo solicitado nos anos anteriores;

LOTE 01 - CEREAIS/ MASSAS			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – Instantâneo, embalagem de 01 Kg, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS)	Unidade	30
02	AÇÚCAR - Refinado, granulado. Cor branca; com registro no MS; Embalagem pacotes de 1 kg; com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400
03	ADOÇANTE - Composto de Edulcorantes Artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de Rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; Registro no MS.	Unid.	10
04	ARROZ PARBOLIZADO - De primeira qualidade; Tipo I; Classe longo fina com seleção eletrônica com especificações na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200
05	ARROZ POLIDO - De primeira qualidade; Classe longo fino, tipo I; com as especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200
06	TEMPERO MISTO MUÍDO SECO - embalagem de 50g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade	20

07	AVEIA – embalagem com 200g; 100% natural; Integral, com fibra, flocos finos, Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MS	Unidade	50
09	AZEITONA VERDE - em conserva, embalagem com 500g, selecionadas, caroço grande; com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade validade de no mínimo 12. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	30
10	BATATA PALHA - de primeira qualidade; fatias íntegras e crocantes, Embalado em plástico resistente com de 500 gramas, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12. Registro no SSAP ou MS.	Unidade	100
11	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - embalagem 30 ml, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, validade de no mínimo 12 meses	Unidade	20
12	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO MAISENA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses.	Unidade	250
13	BISCOITO TIPO MARIA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses. Registro no MS.	Unidade	150
14	BISCOITO CREAM-CRACKER - De primeira qualidade; embalagem de 400 gramas, duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínimo 06 meses, registro no MS.	Unidade	200
15	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO - até tipo 8, 100% puro moagem, embalado a vácuo, de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses , registro MS,	Unidade	450
16	COLORAU - de primeira qualidade. Embalagem com 100 gramas, contendo no máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses. Registro no MS.	Unidade	300
17	CREME DE LEITE; Creme de leite, UHT homogeneizado, teor de gordura até 20 %, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo tetrapak. Validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade	400
18	ERVILHA - embalagem em conserva, com 200 g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	50
19	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem com 340 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses Registro no MS.	Unidade	300
20	FARINHA DE MANDIOCA SECA - de primeira qualidade; Classe branca; - Sub grupo fina; Beneficiada. Endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses, embalagem de um 1 kg.	Kg	150
21	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (FLOCOS) - De primeira qualidade; Para preparo de cuscuz, bolos e mingaus; 100% natural e sem sal; Embalagem com 500 gramas com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses. Registro no MS.	Unidade	350
22	FARINHA DE ROSCA - de primeira qualidade; Embalagem com 01kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 5 meses, além de inscrição no órgão competente.	kg	20
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250
25	FEIJÃO BRANCO MACASSAR - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	100
26	FEIJÃO CARIOCA - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220
27	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220
28	GOMA DE MANDIOCA FRESCA - de primeira qualidade, lavada e peneirada; Livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente de 1 Kg, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 1 mês. Inscrição na SSAP.	Kg	200
29	LEITE PASTEURIZADO - Peso líquido 1000ml. Embalagem plástica resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Teor de gordura de até 3%. Registro no MAPA e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN. Transportada sob temperatura ideal.	Litros	500
30	LEITE CONDENSADO - Embalagem de 395g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Unidade	100
31	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D; Embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e	Unidade	20

prazo de validade no mínimo 12 Meses; Registro no MAPA, Inspeccionado pelo SIF.		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MAPA, inspeccionado pelo SIF, pacote com 400g.	Unidade 200
33	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade 400
34	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, .Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade 200
35	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - de primeira qualidade. Peso líquido 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade 80
36	MAIONESE - Embalagem com 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 90 dias. Registro no MS.	Unidade 100
37	MANTEIGA COMUM COM SAL - de primeira qualidade; embalagens com 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA.	Unidade 100
38	MARGARINA VEGETAL COM SAL - de primeira qualidade, 60% de lipídios. Peso líquido 15kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), com SIF/DIPOA.	Unidade 50
40	Milho verde - Em conserva; Com peso líquido drenado de 200 gramas. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade 50
41	Óleo de soja - de primeira qualidade. 100% natural; Comestível; Extrato refinado; Peso líquido 900 ml. Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses.	Litros 300
42	Orégano - embalagem de 20g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade 20
43	Bandeja com 30 unidades de Ovos de galinha Branco – tamanho médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA.	Bandeja 300
44	Kg Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada.	kg 400
45	Queijo Mussarela - de primeira qualidade, Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspeccionado pelo SIF.	Kg 150
46	Queijo Coalho - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspeccionado pelo SIF.	Kg 50
47	Queijo Manteiga - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspeccionado pelo SIF.	Kg 50
48	Queijo ralado – tipo parmesão. de primeira qualidade. Embalado a vácuo, com 100g. Registro no MS.	Unidade 50
49	Requeijão cremoso tradicional copo: requeijão pote 220g. composição: água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico	Unidade 40
50	Gelatina, pó para preparo de gelatina; sabores diversos; em embalagens de no mínimo 20grs, integras, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.	Unidade 50
51	Rapadura em tablete - Composto de açúcar, melado de cana, xarope de glicose; Embalados em tabletes/barras de 500g; Com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e Prazo de validade.	Unidade 80
52	Sal refinado iodado - com antimectante. Peso líquido 1kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no MS.	Kg 50
53	Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico, transparente, atóxico e lacrado, com 500ml.	Unidade 30

54	Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados, com peso de 500 gramas.	Unidade	30
55	Molho inglês, preparado à base de extrato de carne, acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	Unidade	20
56	Chá de Camomila/variados. Caixa com 10 sachês de 10 G com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses . Registro no MS	CX	30
57	Tempero completo liquido – Embalagem c/500ml . Concentrado. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem , contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses . Registro no MS	Unidade	40
58	Vinagre - frascos de 500 ml, com Acidez de até 4,5%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses. Registro no MAPA.	Unidade	80

LOTE 02 - CARNES

59	Carne bovina corte alcatra - Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230
60	Carne bovina corte Patinho- Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230
61	Carne de charque – origem bovina, refrigerada, sem osso, embalada à vácuo. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	Kg	130
62	Carne Salgada tipo coxão mole carne de sol de 1ª - De primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, deveser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	200
63	Costela bovina - De primeira qualidade; Embalada em saco plástico e caixa de papelão com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega, inscrição no MAPA contendo o SIF ou SEIPOA.	Kg	300
64	Frango (coxa sobre coxa) - De primeira qualidade. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não deveser apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	600
65	Frango (filé de peito) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não deveser apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	400
66	Linguiça defumada - Tipo calabresa; Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	200
67	Linguiça para churrasco tipo toscana- De primeira qualidade; Congelada; em Embalagem plástica transparente e resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	100
68	Lombo – carne Suína de primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	250
69	Fígado bovino congelado (á18°C).Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	80
70	Músculo - carne bovina de segunda qualidade; Resfriada; Sem osso, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de	Kg	350

	primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.		
71	Peixe em posta tipo atum ou dourado congelado - postas de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	200
72	Presunto - De primeira qualidade. Sem capa de gordura, em peça lacrada. Embalado a vácuo, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	50
73	Salsicha para cachorro quente - composta de carne suína, bovina e de frango; de primeira qualidade; Embalada a vácuo, embalagem plástica resistente e transparente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	100
75	Peixe filé de tilápia de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	100
76	Camarão médio limpo eviscerado, sem casca, congelado armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos). corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes, coloração própria da espécie (não deve apresentar manchas ou pigmentação estranha), cheiro próprio e suave. transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, lacrado, devidamente rotulado com os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	Kg	20

LOTE 03 - FRUTAS

77	Abacaxi - De primeira qualidade; Tamanho grande; Peso médio de 1.200g; Talo aderente e casca sem fungos; Íntegro e consistência firme.	kg	180
78	Banana prata - de primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, com equivalente em quilo de 10 unidades. Casca livre de fungos; Íntegra; Maturação natural.	Kg	250
79	Laranja pêra - De primeira qualidade; Peso médio de 200g ou equivalente 25kg=100unid. Casca lisa, íntegra, livre de fungos, fina e de cor brilhante; de consistência firme..	Kg	50
80	Limão comum - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, equivalente de 1kg=10und. Casca lisa, íntegra, livre de fungos. De consistência firme.	Kg	50
81	Maçã - De primeira qualidade; Peso medio 150g; casca lisa íntegra, livre de fungos; Consistência firme; Embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	50
82	Mamão Havaí - De primeira qualidade; Tamanho de médio com cerca de 500g por unidade; Casca lisa, livre de fungos; Com maturação natural; Consistência firme, íntegro.	kg	250
83	Maracujá - -De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande	Kg	50
84	Melancia - De primeira qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	250
85	Melão amarelo- De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades.	Kg	250

LOTE 04 - VERDURAS/LEGUMES/ HORTALIÇAS

86	Abóbora - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande; Íntegro, consistência firme; Casca livre de fungos e grossa.	Kg	150
87	Alho - De primeira qualidade; Grupo comum, branco, tipo especial. Dentes bem definidos e limpos, firmes e sem machucados. Embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem e prazo de validade.	Kg	100
88	Batata inglesa - de primeira qualidade;- Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos	Kg	200
89	Beterraba - de primeira qualidade; Casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; Tamanho de médio a grande; Consistência firme;- Sem indícios de germinação;- Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	80
90	Cebola seca branca - de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação, embalada adequadamente.	kg	250
91	Cenoura - De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo	Kg	200

92	Chuchu - De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g; Tamanho de médio a grande; Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação.	Kg	100
93	Pepino - De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, cor verde escuro; De consistência firme.	Kg	80
94	Pimentão - De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme;-íntegros;Tamanho de médio a grande.	Kg	80
95	Repolho branco - De primeira qualidade. Folhas livres de fungos, integra; cor verde-clara; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	80
96	Tomate - De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos	Kg	300
97	Vagem - De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	30
98	Coentro - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	50
99	Cebolinha - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	20
100	Alface tipo crespa de primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	200
101	Inhame De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	50
102	Pimenta de Cheiro - De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	8

LOTE 05 - POLPA DE FRUTA

103	POLPA DE FRUTA – GOIABA, Polpa de fruta, natura, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80
104	POLPA DE FRUTA - ACEROLA Polpa de fruta, natura, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80
105	POLPA DE FRUTA - CAJÁ Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80
106	POLPA DE FRUTA - MANGABA Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80
107	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80
108	POLPA DE FRUTA - ABACAXI Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se, com base nas pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços que o valor estimado para esta contratação é de R\$ 199.586,10 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 01 - CEREAIS/ MASSAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó – Instantâneo, embalagem de 01 Kg, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade e no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS)	Unidade	30	R\$12,60	R\$ 378,00
02	Açúcar - Refinado, granulado. Cor branca; com registro no MS; Embalagem pacotes de 1 kg; com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	400	R\$5,20	R\$ 2.080,00
03	Adoçante - Composto de Edulcorantes Artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de Rotulagem, contendo informação dos	Unid.	10	R\$4,20	R\$ 42,00

	ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; Registro no MS.				
04	Arroz parbolizado - De primeira qualidade; Tipo I; Classe longo fina com seleção eletrônica com especificações na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200	R\$5,98	R\$1.196,00
05	Arroz polido - De primeira qualidade; Classe longo fino, tipo I; com as especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalado em pacotes de 01kg; Registro no MS.	Kg	200	R\$4,96	R\$ 992,00
06	TEMPERO MISTO MUÍDO SECO - embalagem de 50g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade	20	R\$2,71	R\$ 54,20
07	Aveia – embalagem com 200g; 100% natural; Integral, com fibra, flocos finos, Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MS	Unidade	50	R\$3,96	R\$ 198,00
08	Azeitona verde - em conserva, embalagem com 500g, selecionadas, caroço grande; com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	30	R\$18,33	R\$ 549,90
09	Batata palha - de primeira qualidade; fatias íntegras e crocantes, Embalado em plástico resistente com de 500 gramas, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12. Registro no SSAP ou MS.	Unidade	100	R\$15,40	R\$ 1.540,00
10	Essência de Baunilha - embalagem 30 ml, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, validade de no mínimo 12 meses	Unidade	20	R\$3,71	R\$ 74,20
11	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO MAISENA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses.	Unidade	250	R\$5,70	R\$ 1.425,00
12	BISCOITO TIPO MARIA - De primeira qualidade; Integro e crocante; 400 gramas - Embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo 06 meses. Registro no MS.	Unidade	150	R\$4,69	R\$ 703,50
13	Biscoito cream-cracker - De primeira qualidade; embalagem de 400 gramas, duplamente protegida; Íntegro e crocante; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade mínimo 06 meses, registro no MS.	Unidade	200	R\$5,10	R\$ 1.020,00
14	Café Tradicional torrado e moído - até tipo 8, 100% puro moagem, embalado a vácuo, de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses , registro MS,	Unidade	450	R\$18,77	R\$ 8.446,50
15	Colorau - de primeira qualidade. Embalagem com 100 gramas, contendo no máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses. Registro no MS.	Unidade	300	R\$2,44	R\$ 732,00
16	CREME DE LEITE; Creme de leite, UHT homogeneizado, teor de gordura até 20 %, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de até 200 gramas, sendo tetrapak. Validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade	400	R\$3,53	R\$ 1.412,00
17	Ervilha - embalagem em conserva, com 200 g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no Ministério da Saúde (MS).	Unidade	50	R\$2,85	R\$ 142,50
18	Extrato de tomate - Embalagem com 340 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses Registro no MS.	Unidade	300	R\$2,23	R\$ 669,00

19	Farinha de mandioca seca - de primeira qualidade; Classe branca; - Sub grupo fina; Beneficiada. Endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses, embalagem de um 1 kg.	Kg	150	R\$5,82	R\$ 873,00
20	Farinha de milho pré-cozida (flocos) - De primeira qualidade; Para preparo de cuscuz, bolos e mingaus; 100% natural e sem sal; Embalagem com 500 gramas com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses. Registro no MS.	Unidade	350	R\$2,61	R\$ 913,50
21	Farinha de rosca - de primeira qualidade; Embalagem com 01kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 5 meses, alem de inscrição no órgão competente.	kg	20	R\$9,77	R\$ 195,40
22	Farinha de trigo com fermento - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250	R\$5,98	R\$ 1.495,00
23	Farinha de trigo sem fermento - Pacote com 01 kg, Embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias.	kg	250	R\$5,86	R\$ 1.465,00
24	Feijão branco macassar - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	100	R\$7,70	R\$770,00
25	Feijão carioca - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220	R\$11,11	R\$2.444,20
26	Feijão preto - de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01kg, Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade no mínimo de 12 meses.	kg	220	R\$8,69	R\$1.911,80
27	Goma de mandioca fresca - de primeira qualidade, lavada e peneirada; Livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente de 1 Kg, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 1 mês. Inscrição na SSAP.	Kg	200	R\$8,13	R\$1626,00
28	Leite Pasteurizado - Peso liquido 1000ml. Embalagem plástica resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Teor de gordura de até 3%. Registro no MAPA e/ou Secretaria da Agricultura do Estado do RN. Transportada sob temperatura ideal.	Litros	500	R\$4,42	R\$2.210,00
29	Leite condensado - Embalagem de 395g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Unidade	100	R\$6,50	R\$650,00
30	Leite em pó desnatado instantâneo - com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D; Embalagem de 400g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 Meses; Registro no MAPA, Inspeccionado pelo SIF.	Unidade	20	R\$18,50	R\$370,00
31	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF, pacote com 400g.	Unidade	200	R\$15,78	R\$3.156,00
32	Macarrão com Ovos tipo Espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, .Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	400	R\$4,80	R\$1.920,00
33	Macarrão com Ovos tipo Parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, .Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	200	R\$5,58	R\$1.116,00

34	Massa para lasanha pré-cozida - de primeira qualidade. Peso líquido 500g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	80	R\$6,70	R\$ 536,00
35	Maionese- Embalagem com 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 90 dias. Registro no MS.	Unidade	100	R\$6,82	R\$ 682,00
36	Manteiga comum com sal - de primeira qualidade; embalagens com 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com SIF/DIPOA ou SEIPOA.	Unidade	100	R\$18,56	R\$ 1.856,00
37	Margarina vegetal com sal - de primeira qualidade, 60% de lipídios. Peso líquido 15kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), com SIF/DIPOA.	Unidade	50	R\$221	R\$ 11.050,00
38	Milho verde - Em conserva; Com peso líquido drenado de 200 gramas. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Registro no MS.	Unidade	50	R\$4,14	R\$ 207,00
39	Óleo de soja - de primeira qualidade. 100% natural; Comestível; Extrato refinado; Peso líquido 900 ml. Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses.	Litros	300	R\$8,94	R\$ 2.682,00
40	Orégano - embalagem de 20g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	Unidade	20	R\$2,82	R\$ 56,40
41	Bandeja com 30 unidades de Ovos de galinha Branco – tamanho médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA.	Bandeja	300	R\$13,43	R\$ 4.029,00
42	Kg Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada.	kg	400	R\$16,99	R\$ 6.796,00
43	Queijo Mussarela - de primeira qualidade, Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	150	R\$45	R\$ 6.750,00
44	Queijo Coalho - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	50	R\$45	R\$ 2.250,00
45	Queijo Manteiga - de primeira qualidade; embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, em peça inteira, com embalagem lacrada, apresentando diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	Kg	50	R\$45	R\$ 2.250,00
46	Queijo ralado – tipo parmesão. de primeira qualidade. Embalado a vácuo, com 100g. Registro no MS.	Unidade	50	R\$6,50	R\$ 325,00
47	Requeijão cremoso tradicional copo: requeijão pote 220g. composição: água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico	Unidade	40	R\$9,47	R\$ 378,80
48	Gelatina, pó para preparo de gelatina; sabores diversos; em embalagens de no mínimo 20grs, integras, contendo informações	Unidade	50	R\$2,20	R\$ 110,00

	nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses após a entrega.				
49	Rapadura em tablete - Composto de açúcar, melado de cana, xarope de glicose; Embalados em tabletes/barras de 500g; Com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e Prazo de validade.	Unidade	80	R\$5,71	R\$ 456,80
50	Sal refinado iodado - com antimectante. Peso líquido 1kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Registro no MS.	Kg	50	R\$1,79	R\$ 89,50
51	Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico, transparente, atóxico e lacrado, com 500ml.	Unidade	30	R\$11,50	R\$ 345,00
52	Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados, com peso de 500 gramas.	Unidade	30	R\$5,37	R\$ 161,10
53	Molho inglês, preparado à base de extrato de carne, acrescido de vinagre, água, açúcar, caramelo, sal, cravo, canela e ingredientes permitidos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	Unidade	20	R\$11,12	R\$ 222,40
54	Chá de Camomila/variados. Caixa com 10 sachês de 10 G com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses. Registro no MS.	CX	30	R\$3,14	R\$ 94,20
55	Tempero completo líquido – Embalagem c/500ml. Concentrado. Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 6 meses. Registro no MS.	Unidade	40	R\$3,98	R\$ 159,20
56	Vinagre - frascos de 500 ml, com Acidez de até 4,5%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 meses. Registro no MAPA.	Unidade	80	R\$4,69	R\$ 375,20

VALOR TOTAL LOTE 1:**R\$ 84.632,30****LOTE 02 - CARNES**

57	CARNE BOVINA CORTE ALCATRA - Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230	R\$38,65	R\$ 8.889,50
58	Carne bovina corte Patinho- Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	kg	230	R\$30,97	R\$ 7.123,10
59	Carne de charque – origem bovina, refrigerada, sem osso, embalada à vácuo. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, contendo o SIF ou SEIPOA e dados do fabricante.	Kg	130	R\$42,08	R\$ 5.470,40

60	Carne Salgada tipo coxão mole carne de sol de 1ª - De primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, deveser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	200	R\$32,37	R\$ 6.474,00
61	Costela bovina - De primeira qualidade; Embalada em saco plástico e caixa de papelão com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega, inscrição no MAPA contendo o SIF ou SEIPOA.	Kg	300	R\$25,14	R\$ 7.542,00
62	Frango (coxa sobre coxa) - De primeira qualidade. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não deveser apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	600	R\$8,37	R\$ 5.022,00
63	Frango (filé de peito) Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12°C). O produto não deveser apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registrado no MAPA e inspecionado no SIF.	Kg	400	R\$16,74	R\$ 6.696,00
64	Linguíça defumada - Tipo calabresa; Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	200	R\$28	R\$ 5.600,00
65	Linguíça para churrasco tipo toscana- De primeira qualidade; Congelada; em Embalagem plástica transparente e resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	100	R\$23,17	R\$ 2.317,00
66	Lombo – carne Suína de primeira qualidade; Resfriada; Sem osso, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	250	R\$28,50	R\$ 7.125,00
67	Fígado bovino congelado (á18°C).Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	80	R\$18,17	R\$ 1.453,60
68	Músculo - carne bovina de segunda qualidade; Resfriada; Sem osso, apresentando cor vermelho brilhante, consistência firme e elástica. Acondicionada e transportada embalada em sacos transparentes resistentes de primeiro uso, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	Kg	350	R\$21,44	R\$ 7.504,00
69	Peixe em posta tipo atum ou dourado congelado - postas de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	200	R\$29,45	R\$ 5.890,00
70	Presunto - De primeira qualidade. Sem capa de gordura, em peça lacrada. Embalado a vácuo, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	kg	50	R\$31,22	R\$ 1.561,00
71	Salsicha para cachorro quente - composta de carne suína, bovina e de frango; de primeira qualidade; Embalada a vácuo, embalagem plástica resistente e transparente, contendo informações dos	Kg	100	R\$13,88	R\$ 1.388,00

ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.

72	Peixe filé de tilápia de primeira qualidade, sem espinhas, sem cabeça e sem vísceras. Íntegro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico transparente e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente do MAPA.	Kg	100	R\$40	R\$ 4.000,00
----	--	----	-----	-------	--------------

73	Camarão médio limpo eviscerado, sem casca, congelado armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos). corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes, coloração própria da espécie (não deve apresentar manchas ou pigmentação estranha), cheiro próprio e suave. transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, lacrado, devidamente rotulado com os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	Kg	20	R\$70	R\$ 1.400,00
----	---	----	----	-------	--------------

VALOR TOTAL LOTE 2

R\$ 85.455,60

LOTE 03 - FRUTAS

74	Abacaxi - De primeira qualidade; Tamanho grande; Peso médio de 1.200g; Talo aderente e casca sem fungos; Íntegro e consistência firme.	kg	180	R\$5,05	R\$ 909,00
----	--	----	-----	---------	------------

75	Banana prata - de primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, com equivalente em quilo de 10 unidades. Casca livre de fungos; Íntegra; Maturação natural.	Kg	250	R\$4,50	R\$ 1.125,00
----	--	----	-----	---------	--------------

76	Laranja pêra - De primeira qualidade; Peso médio de 200g ou equivalente 25kg=100unid. Casca lisa, íntegra, livre de fungos, fina e de cor brilhante; de consistência firme..	Kg	50	R\$4,80	R\$ 240,00
----	--	----	----	---------	------------

77	Limão comum - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande, equivalente de 1kg=10und. Casca lisa, íntegra, livre de fungos. De consistência firme.	Kg	50	R\$4,50	R\$ 225,00
----	--	----	----	---------	------------

78	Maçã - De primeira qualidade; Peso medio 150g; casca lisa íntegra, livre de fungos; Consistência firme; Embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	50	R\$11,47	R\$ 573,50
----	--	----	----	----------	------------

79	Mamão Havaí - De primeira qualidade; Tamanho de médio com cerca de 500g por unidade; Casca lisa, livre de fungos; Com maturação natural; Consistência firme, íntegro.	kg	250	R\$7	R\$ 1.750,00
----	---	----	-----	------	--------------

80	Maracujá - -De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, sem rachaduras ou manchas. Tamanho de médio a grande	Kg	50	R\$10,20	R\$ 510,00
----	---	----	----	----------	------------

81	Melancia - De primeira qualidade; Pesando entre 08 a 10kgs; Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	250	R\$4,30	R\$ 1.075,00
----	--	----	-----	---------	--------------

82	Melão amarelo- De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades.	Kg	250	R\$5	R\$ 1.250,00
----	--	----	-----	------	--------------

VALOR TOTAL LOTE 3

R\$7.657,50

LOTE 04 - VERDURAS/LEGUMES/ HORTALIÇAS

83	Abóbora - De primeira qualidade; Tamanho de médio a grande; Íntegro, consistência firme; Casca livre de fungos e grossa.	Kg	150	R\$4,50	R\$ 675,00
----	--	----	-----	---------	------------

84	Alho - De primeira qualidade; Grupo comum, branco, tipo especial. Dentes bem definidos e limpos, firmes e sem machucados. Embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem e prazo de validade.	Kg	100	R\$22	R\$ 2.200,00
----	--	----	-----	-------	--------------

85	Batata inglesa - de primeira qualidade;- Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos	Kg	200	R\$8,59	R\$ 1.718,00
86	Beterraba - de primeira qualidade; Casca lisa e sem rachaduras e cor concentrada; Tamanho de médio a grande; Consistência firme;- Sem indícios de germinação;- Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	80	R\$5	R\$ 400,00
87	Cebola seca branca - de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca integra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação, embalada adequadamente.	kg	250	R\$8	R\$ 2.000,00
88	Cenoura - De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo	Kg	200	R\$5	R\$ 1.000,00
89	Chuchu - De primeira qualidade; peso médio de 230 a 250g; Tamanho de médio a grande; Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em inicio de germinação.	Kg	100	R\$3,50	R\$ 350,00
90	Pepino - De primeira qualidade; Casca lisa, livre de fungos, integra, cor verde escuro; De consistência firme.	Kg	80	R\$5,64	R\$ 451,20
91	Pimentão - De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme;-íntegros;Tamanho de médio a grande.	Kg	80	R\$5,83	R\$ 466,40
92	Repolho branco - De primeira qualidade. Folhas livres de fungos, integra; cor verde-clara; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	80	R\$6,74	R\$ 539,20
93	Tomate - De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; consistência firme; Sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos	Kg	300	R\$10	R\$ 3000,00
94	Vagem - De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	30	R\$10	R\$ 300,00
95	Coentro - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	50	R\$9,95	R\$ 497,50
96	Cebolinha - De primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	20	R\$8,95	R\$ 179,00
97	Alface tipo cresa de primeira qualidade; livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	kg	200	R\$6,15	R\$ 1.230,00
98	Inhame De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	50	R\$10	R\$ 500,00
99	Pimenta de Cheiro - De primeira qualidade; Casca tenra, livre de fungos, integra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande.	Kg	8	R\$7,80	R\$ 62,40

VALOR TOTAL LOTE 4**R\$15.568,70****LOTE 05 - POLPA DE FRUTA**

100	POLPA DE FRUTA – GOIABA, Polpa de fruta, natura, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80	R\$12	R\$ 960,00
101	POLPA DE FRUTA - ACEROLA Polpa de fruta, natura, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80	R\$10,50	R\$ 840,00
102	POLPA DE FRUTA - CAJÁ Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80	R\$11,90	R\$ 952,00
103	POLPA DE FRUTA - MANGABA Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de	Kg	80	R\$16	R\$ 1.280,00

fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.

104	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80	R\$14	R\$ 1.120,00
105	POLPA DE FRUTA - ABACAXI Polpa de fruta, natura, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g. Embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, com especificações dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	Kg	80	R\$14	R\$ 1.120,00

VALOR TOTAL LOTE 5:

R\$ 6.272,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 199.586,10 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para viabilizar a utilização da aquisição do objeto, deve ser mantida a contratação de mão de obra terceirizada de cozinheiros e auxiliares de cozinha que está e em execução. Esta licitação já foi realizada pela EMATER no ano de 2023.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. De acordo com o art. 17 do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, compete a cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual elaborar e aprovar seus respectivos Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a [Portaria nº 1046/2023 - GS/SEAD](#) faculta à Administração Pública a elaboração do PCA no ano de 2023, tornando-se obrigatória apenas a partir do ano subsequente, conforme art. 1º:

Art. 1º A elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente. (grifou-se)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Dada a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios referentes a preparação de uma alimentação saudável e adequada para ser servida nos eventos realizados, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a nutrição adequada dos participantes e para a melhoria do rendimento nos eventos;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de acondicionamento quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle do registro atualizado do recebimento do objeto.

13.2. Elaboração de cardápio por parte do setor responsável pela nutrição e alimentação para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações adequadas para que seja aplicada a melhor preparação das refeições.

13.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição do CERN no que se refere a higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme o item 4.6.7 da Resolução ANVISA nº 216/2004, possibilitando desta forma, o uso adequado dos alimentos no preparo das refeições.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada está na destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

14.2. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas destinadas a preparação dos alimentos, são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se



INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA EXTENSAO RURAL
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02610045.000310/2024-95

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIO Nº ____/2024 – QUE FAZEM ENTE SI A EMATER/RN, por intermédio do(a) senhor(a) _____ e a EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Geral/RN, o senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, do RG nº _____ SSP/RN, inscrito no CPF nº _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN no dia XX de XXXX de 20XX, publicado na edição nº XXX - DOE/RN, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))
- 17.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN, Programa Gente do Campo e o PRONERA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-------------------------	---------	--------

1

...

- 17.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 17.3.1. O Termo de Referência;
- 17.3.2. O Edital da Licitação;
- 17.3.3. A Proposta do contratado;
- 17.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
18. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 18.1. O prazo de vigência da contratação é de até XX de XXXX de 2024, contados a contar da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 18.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
19. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))
- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
20. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

21.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

22.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

23. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

24.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

24.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

24.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

24.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

25.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

25.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 25.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 25.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 25.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 25.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 25.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 25.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 25.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 25.3. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 25.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.5. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 25.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 25.7. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).
26. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**
- 26.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **SEGURO GARANTIA**, em valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato.
- 26.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **90 dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 26.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 26.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 26.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 26.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 26.8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 26.9. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 26.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 26.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 26.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 26.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 26.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 26.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 26.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 26.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 26.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 26.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 26.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 26.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 26.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

- 26.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 26.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
27. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 27.3. **Multa:**
- 27.3.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
- 27.3.2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 27.3.3. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 27.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de **10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 27.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **8% (oito por cento)** do valor do Contrato.
- 27.3.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.
- 27.3.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.
- 27.3.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 27.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 27.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 27.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 27.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 27.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

27.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

28. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

28.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

28.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

28.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

29. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão:	00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária:	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática:	20.122.0100.2434 - 243401
Subação:	243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa:	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

31.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

32.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

33. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, __ de _____ de 202 __.

CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIR
Diretor Geral da EMATER/RN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE-EMATER/RN - CNPJ Nº 08.281.073/0001-00

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
	Valor Total				

1. PRAZO DE GARANTIA: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, sendo entregues no Centro de Treinamento- CENTERN, conforme endereço previsto no item **6.1.2 do TR**

4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no endereço descrito no Termo de Referência, em anexo a este Edital e em dias úteis, no horário de expediente.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. DECLARO:

7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Empresa ou fabricante



Documento assinado eletronicamente por **CESAR JOSE DE OLIVEIRA, Diretor Geral**, em 19/07/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27831128** e o código CRC **AB37988A**.